



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Matéria: Projeto de Lei nº 26/2019.

Data: 03 de Abril de 2019.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – ACV, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 26/2019, cuja autoria é do Vereador Giovani Marcon, e dispõe sobre a semana Municipal de prevenção ao acidente vascular cerebral – AVC, no Município.

O projeto apresenta em sua justifica o objetivo de desenvolver ações de prevenção à doença através de campanhas e orientação técnica com equipe multidisciplinar sobre o tema.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Orgânica do Município e artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica, em face do interesse local.

Observando as propostas dos artigos do projeto de lei, não há criação de qualquer despesa não prevista pelo Poder Executivo, sendo apenas necessário utilizar os mecanismos e pessoal já existentes para o desenvolvimento das ações previstas no projeto de lei.

Quanto ao mérito, a proposta merece prosperar, pois garante a população o previsto no art. 23, II da Constituição Federal, quanto ao cuidado com a saúde.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 26/2019 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

A Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada no dia 03 de Abril de 2019, opinou pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 26/2019.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 2019.

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO


ELISABETE DAMACENO
Presidente


GIOVANI MARCON
Relator


BENTO VIDAL
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente


ROSICLEA OLIVEIRA
Relator

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcAMPOLARGO@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br


ELISABETE DAMACENO
Membro